

#### ATA DE REUNIÃO

### CONSELHO PEDAGÓGICO DO *CAMPUS* (CPC) 11 de setembro de 2018

5

10

15

20

25

30

35

40

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezoito, às treze horas e quarenta e cinco minutos, teve início, na Sala de Reuniões do Campus Rio de Janeiro do Instituto Federal do Rio de Janeiro (IFRJ), a reunião do Conselho Pedagógico do Campus (CPC), sob presidência do Diretor de Ensino, Marcus Vinicius Pereira, com presença dos membros constantes da lista em anexo. A reunião teve como pauta única a continuação da elaboração da proposta de Regimento Interno do CPC. A reunião manteve a dinâmica de trabalho a partir da minuta elaborada pela Diretoria de Ensino (DE) e leitura de cada artigo para apreciação do CPC. Foram aprovados os capítulos VII a X, do artigo 12 ao 35, e o anexo, com a seguinte redação: CAPÍTULO VII – DAS PROPOSIÇÕES. Art. 12. Qualquer membro do CPC poderá encaminhar, por escrito, num prazo mínimo de oito (8) dias de antecedência da data da reunião, proposta de pauta ou ponto(s) de pauta para deliberação sobre matérias da competência do CPC. Parágrafo Único. As proposições apresentadas ao CPC na forma regimental serão acolhidas pelo(a) presidente, que procederá a inclusão na proposta de pauta da reunião seguinte, desde que respeitados os prazos estabelecidos no caput deste artigo. Art. 13. Qualquer membro é competente para apresentar proposições ao CPC, inclusive durante a reunião. §1º. Quando da aprovação da pauta do dia, proposições apresentadas deverão, preferencialmente, ser pertinentes às matérias da ordem do dia, de acordo com os seguintes critérios: a) As proposições devem ser apreciadas pelos membros titulares presentes que, em maioria simples, decidirão pela sua inclusão na pauta do dia ou como sugestão de pauta para a próxima reunião. b) Se a proposição depender da análise ou implicar na criação, modificação, supressão ou aprovação de qualquer documento, ela deverá ser incluída como proposta de pauta da reunião seguinte, garantidos os prazos definidos no Art. 12. §2º. Durante a reunião, após a aprovação da pauta do dia, caso alguma proposta seja apresentada por um membro, o(a) presidente a registrará como sugestão de pauta para a próxima reunião. CAPÍTULO VIII – DAS VOTAÇÕES. Art. 14. As matérias levadas à deliberação do CPC serão decididas, preferencialmente, por consenso. Art. 15. Quando não houver consenso sobre a decisão de uma determinada matéria, ela deverá ser submetida à votação. §1º. O resultado da votação será decidido por maioria simples dos votos entre os membros titulares presentes. §2º. Não será permitido o voto por procuração. §3º. Cabe à presidência do CPC o voto de desempate. Art. 16. Matérias que tratem da alteração, parcial ou total, do presente Regimento exigirão deliberação por, no mínimo, dois terços (2/3) dos membros titulares em reunião convocada para esse fim. Art. 17. Todas as decisões tomadas pelo CPC em reunião deverão ser registradas em Ata. CAPÍTULO IX – DAS ELEIÇÕES. Art. 18. No prazo mínimo de 90 (noventa) dias antes do fim do mandato dos membros titulares, o CPC designará uma comissão para formulação do regulamento da eleição e acompanhamento de todo o processo eleitoral até a divulgação do resultado, em consonância com este Regimento. §1º. A inscrição para eleição dos membros titulares do CPC se dará por chapa constituída do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-coordenador(a), na qualidade de seu suplente e substituto eventual. §2º. A Comissão Eleitoral será indicada pelo



45

50

55

60

65

70

75

80

85

CPC e composta de quatro (4) servidores(as) do quadro de pessoal ativo do IFRJ, lotados(as) no Campus Rio de Janeiro, sendo responsável por: a) elaborar regulamento da eleição, contendo cronograma, em consonância com este Regimento, e submeter ao CPC; b) divulgar o processo eleitoral; c) elaborar e divulgar a lista de votantes de forma a registrar todos que participam do escrutínio; d) confeccionar a ficha de inscrição; e) homologar a inscrição das chapas candidatas; f) exarar parecer conclusivo sobre as condições de elegibilidade dos candidatos; g) elaborar as cédulas de votação para cada Colégio Eleitoral, constando os nomes dos(as) candidatos(as) às coordenações (coordenador e vice-coordenador); h) rubricar as cédulas usadas, uma a uma, na presença do(a) eleitor(a), no ato da votação; i) providenciar para que as cédulas sejam depositadas em urnas invioláveis; j) supervisionar o processo de votação; k) efetuar a apuração dos votos; l) exarar parecer conclusivo sobre recursos quanto à votação e à apuração; m) lavrar a ata da eleição; n) encaminhar à Direção-Geral do Campus a ata da eleição para homologação e designação dos membros titulares das coordenações que compõem o CPC. Art. 19. É elegível como Coordenador(a) e Vicecoordenador(a) de Área de Conhecimento, de Ciclo Básico ou de Curso qualquer servidor(a) docente do quadro de pessoal ativo do IFRJ há pelo menos 12 meses, com regime de trabalho de 40 horas ou de dedicação exclusiva, desde que não esteja afastado(a) por qualquer motivo, e, observando o Quadro em Anexo, atenda aos seguintes critérios: I. para a Coordenação de Ciclo Básico são elegíveis todos os docentes que lecionam ou já lecionaram, pelo menos uma vez nos últimos quatro (4) semestres letivos, disciplina comum a todos os cursos da educação profissional técnica integrada ao ensino médio de acordo com a matriz curricular dos dois períodos iniciais de cada curso; II. para a Coordenação de Ciências da Natureza e Matemática são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Estatística, Física ou Matemática; III. para a Coordenação de Ciências Humanas são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Filosofia, Geografia, História ou Sociologia; IV. para a Coordenação de Linguagens e Códigos são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Artes, Educação Física, Língua Estrangeira ou Língua Portuguesa; V. para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas -Habilitação em Biotecnologia são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Biodiversidade, Biologia Básica, Bioquímica ou Biotecnologia, desde que seja biólogo, tenha lecionado no curso nos últimos 12 (doze) meses e, preferencialmente, esteja registrado e em dia com suas obrigações no Conselho Regional de Biologia (CRBio); VI. para a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental são elegíveis todos os docentes pertencentes à subárea de Gestão Ambiental; VII. para a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos são elegíveis todos os docentes pertencentes à subárea de Processos Químicos; VIII. para a Coordenação do Curso Técnico Concomitante / Subsequente em Química são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Química Básica ou Química Analítica; IX. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Alimentos são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Ciência de Alimentos, Fermentação ou Microbiologia; X. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Biotecnologia são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Biodiversidade, Biologia Básica, Bioquímica ou Biotecnologia, desde que tenha lecionado em alguma das disciplinas de base tecnológica do curso nos últimos 12 (doze) meses; XI. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Farmácia são elegíveis todos os docentes



90

95

100

105

110

115

120

125

130

pertencentes à subárea de Farmácia; XII. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte de Informática (modalidade de Educação de Jovens e Adultos) são elegíveis todos os docentes pertencentes à subárea de Informática; XIII. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente são elegíveis todos os docentes pertencentes à subárea de Meio Ambiente; XIV. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Química são elegíveis todos os docentes pertencentes às subáreas de Química Básica ou Química Analítica; XXI. para as Coordenações de Programas de Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu são elegíveis todos os docentes permanentes credenciados no respectivo programa. §1º. Define-se como Área de Conhecimento o conjunto de conhecimentos cuja afinidade entre si se expressa tanto pela comunicação de ideias e princípios como pela integração mútua dos conceitos da epistemologia, da terminologia e da metodologia, nos termos descritos pelo Parecer nº 15/98 e pela Resolução nº 03/98, da Câmara de Educação Básica (CEB) do Conselho Nacional de Educação (CNE). §2º. Define-se como Ciclo Básico os dois períodos iniciais dos cursos de ensino médio-técnico integrado. §3º. Define-se como Curso o itinerário formativo da educação profissional técnica de nível médio e do ensino superior (graduação e pós-graduação), em suas diferentes modalidades, com currículo pré-definido pela Instituição. §4º. Não será permitida a candidatura à dupla representação. Art. 20. É elegível como Coordenador(a) e Vice-coordenador(a) Técnico-Pedagógico(a) qualquer servidor(a) técnico-administrativo(a) ocupante de cargo de nível superior do quadro de pessoal ativo do IFRJ há pelo menos 12 meses, desde que lotado(a) na Coordenação Técnico-Pedagógica (CoTP) e não esteja afastado(a) por qualquer motivo. Art. 21. A candidatura deve ser realizada por meio de ficha de inscrição em prazo definido em cronograma constante do regulamento da eleição. Art. 22. Terão direito a voto nas Coordenações de Área de Conhecimento, de Ciclo Básico ou de Curso todos(as) os(as) servidores(as) do quadro de pessoal ativo do IFRJ, lotados(as) nas subáreas de acordo com o quadro Anexo, constituindo o Colégio Eleitoral, atendendo aos seguintes critérios: I. para a Coordenação de Ciclo Básico podem votar todos os docentes que lecionam ou lecionaram, pelo menos uma vez nos últimos quatro (4) semestres letivos, disciplina comum a todos os cursos da educação profissional técnica integrada ao ensino médio de acordo com a matriz curricular dos dois períodos iniciais de cada curso ; II. para a Coordenação de Ciências da Natureza e Matemática podem votar todos os docentes lotados na Área de Conhecimento de Ciências da Natureza e Matemática, isto é, pertencentes às subáreas de Estatística, Física ou Matemática; III. para a Coordenação de Ciências Humanas podem votar todos os docentes lotados na Área de Conhecimento de Ciências Humanas, isto é, pertencentes às subáreas de Filosofia, Geografia, História ou Sociologia; IV. para a Coordenação Linguagens e Códigos podem votar todos os docentes lotados na Área de Conhecimento de Linguagens e Códigos, isto é, pertencentes às subáreas de Artes, Educação Física, Língua Estrangeira ou Língua Portuguesa; V. para a Coordenação do Curso de Bacharelado em Ciências Biológicas — Habilitação em Biotecnologia e do Curso Técnico Integrado em Biotecnologia podem votar todos os docentes pertencentes às subáreas de Biodiversidade, Biologia Básica, Bioquímica ou Biotecnologia; VI. para a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental e do Curso Técnico Integrado em Meio Ambiente podem votar todos os docentes pertencentes às subáreas de Gestão Ambiental ou Meio Ambiente; VII. para a Coordenação do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos podem votar todos os docentes



135

140

145

150

155

160

165

170

pertencentes à subárea Processos Químicos; VIII. para a Coordenação do Curso Técnico Concomitante / Subsequente em Química e do Curso Técnico Integrado em Química podem votar todos os docentes pertencentes às subáreas de Química Básica ou Química Analítica; IX. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Alimentos podem votar todos os docentes pertencentes às subáreas de Ciência de Alimentos, Fermentação e Microbiologia; X. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Farmácia podem votar todos os docentes pertencentes à área / subárea de Farmácia; XI. para a Coordenação do Curso Técnico Integrado em Manutenção e Suporte de Informática (modalidade de Educação de Jovens e Adultos) podem votar todos os docentes pertencentes à área de Computação, isto é, na subárea de Informática; XII. para as Coordenações de Programas de Pós-graduação Lato Sensu ou Stricto Sensu podem votar todos os docentes permanentes e colaboradores credenciados no respectivo programa. Art. 23. Terão direito a voto na Coordenação Técnico-Pedagógica todos(as) os(as) servidores(as) do quadro de pessoal ativo do IFRJ lotados(as) no setor da Coordenação Técnico-Pedagógica do Campus Rio de Janeiro. Art. 24. O voto é unitário, facultativo e secreto, não podendo ser efetuado por correspondência ou procuração. Art. 25. O eleitor deve votar em apenas uma das candidaturas inscritas. § 1º. O voto em branco não é computado para nenhuma das candidaturas. § 2º. São considerados nulos, a critério da Comissão Eleitoral, quaisquer votos que suscitem dúvida sobre a intenção efetiva do eleitor, bem como os votos que apresentem inequívocos indícios de adulteração ou fraude. Art. 26. A apuração deve ser realizada imediatamente após o término da eleição, sendo considerado vencedora a candidatura que obtiver o maior número de votos. Parágrafo Único. Em caso de empate, será realizado um segundo turno do processo eleitoral. Art. 27. Os pedidos de recurso devem ser encaminhados à Comissão Eleitoral em prazo determinado no cronograma da eleição. Art. 28. Os resultados serão homologados pelo(a) Diretor(a)-Geral do Campus, que providenciará os trâmites para designação dos(as) Coordenadores(as) eleitos(as). Art. 29. O calendário e os demais itens operacionais da eleição serão definidos no regulamento da eleição pela Comissão Eleitoral. Art. 30. Caso não haja candidatura inscrita para uma Coordenação, a Comissão Eleitoral avaliará o caso, comunicando-o à Diretoria de Ensino. Art. 31. Os casos omissos serão apreciados pela Comissão Eleitoral. CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS. Art. 32. A participação dos membros do CPC nas reuniões será considerada como de relevante serviço, não lhes sendo atribuída qualquer remuneração indenizatória, de presença ou a título de jeton. Art. 33. Qualquer alteração deste Regimento, aprovada pelo CPC, deve ser submetida ao CoCam. Art. 34. Os casos omissos neste Regimento serão dirimidos pelo CoCam, cabendo recurso ao Conselho Acadêmico sistêmico correspondente e/ou ao Conselho Superior do IFRJ, observada a legislação em vigor. Art. 35. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo CoCam. Anexo. Área: Ciência e Tecnologia de Alimentos. Curso: Técnico Integrado em Alimentos. Subáreas: Ciência de Alimentos, Fermentação e Microbiologia. Área: Ciências Biológicas e Biotecnologia. Cursos: Bacharelado em Ciências Biológicas – Habilitação em Biotecnologia e Técnico Integrado em Biotecnologia. Subáreas: Biodiversidade, Biologia Básica, Bioquímica e Biotecnologia. Área: Computação. Curso: Técnico Integrado em Manutenção e Suporte de Informática (modalidade de Educação de Jovens e Adultos). Subárea: Informática. Área: Farmácia. Curso: Técnico Integrado em Farmácia. Subárea: Farmácia. Área: Meio Ambiente. Cursos: Superior de Tecnologia em



Gestão Ambiental e Técnico Integrado em Meio Ambiente. Subáreas: Meio Ambiente e Gestão Ambiental. Área: Química. Cursos: Superior de Tecnologia em Processos Químicos, Técnico Concomitante / Subsequente em Química e Técnico Integrado em Química. Subáreas: Química Básica, Química Analítica e Processos Químicos. Área: Ciências da Natureza e Matemática. Subáreas: Estatística, Física e Matemática. Área: Ciências Humanas: Subáreas: Filosofia, Geografia, História e Sociologia. Área: Linguagens e Códigos. Subáreas: Artes, Educação Física, Língua Estrangeira e Língua Portuguesa. Com isso, o CPC finalizou a proposta de seu Regimento, que será disponibilizado pela Diretoria de Ensino à comunidade do *Campus* como consulta pública. A reunião foi encerrada às à comunidade do *Campus* dezessete horas e quinze minutos. Esta ata foi aprovada por todos conforme lista de presença em anexo com respectivas assinaturas.



	MEMBROS VOTANTES	NOME	ASSINATURA
1	Diretor(a) de Ensino	MARCUS VINICUS PEREIRA	Maries Viewen Run
2	Coord. Tecnico-Pedagógica	Coma T. AzeredoSilva	
3	Coord. Curso Técnico em Alimentos	Janaina Nasumento	nauatto of faur minin
4	Coord. Curso Técnico em Biotecnologia	CUSTIANO 6. PONTE/	
5	Coord. Curso Técnico em Farmácia	VIVIAN DE ALMETONA SUUA	showar of arel Lor
6	Coord. Curso Técnico em Manutenção e Suporte Informática	Kita de Cassie C. Cestro	· ·
7	Coord. Curso Técnico em Meio Ambiente	FLAVIA DE A. VIEIRA	FAV
8	Coord. Curso Técnico Integrado em Química	Myrilo forosa Consusso	Monto & Johnsl
9	Coord. Curso Técnico Conc./Subseq. em Química	Jahia Cosange Stan	A Tage
10	Coord. Ciclo Básico	Gustavo Pinheiro	antinoliluo
11	Coord. Ciências da Natureza e Matemática		
12	Coord. Ciências Humanas	Phillip W. Keller	Thethy talls
13	Coord. Linguagens e Códigos	THIAGO PONCE DE MORGET	1.1.1.1.
14	Coord. Curso Bacharelado em Ciências Biológicas – Biotecnologia	Adriana J.M. Salgueiro	Adera na Salguerio
15	Coord. Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental	CARLA BILHEIRO SANTI	2 Donla Bilherro Sout
16	Coord. Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos	FLAVIA CARVALHO DE SOUZA	Flanc Carll dila
17	Coord. Pós-grad. Ensino de Ciências  – Ênfase em Biologia e Química	CRISTIANE PEREIRA FERREIRA	Custiane Pereira Ferreira
18	Coord. Pós-grad. em Gestão da Segur. de Alim. e Qual. Nutricional	Adriano gomes brug	Silve
19	Coord. Pós-grad. <i>Stricto Sensu</i> em Ciência e Tecnologia de Alimentos	Adrigno James Orig	
20	Coord. Pós-grad. Stricto Sensu em Bioquímica e Biologia Molecular	LUIZ DIONE B MELO	Sundion 3 de 11/15
	MEMBROS NÃO-VOTANTES	NOME	ASSINATURA
	Coord. Geral de Cursos	RODRIGO ALMEIDA	"ZIL
	Coord. Geral de Educação	PUDYARD ON NAME VES COUTINNO	Judgardy Jangalius Cantylia
Р	Diretor(a) de Extensão, ós-graduação, Pesquisa e Inovação	ana Paula falkur	man
SUBLOORD, BLOLD GIA		JOSÉ CARLOSF. COSTA	1 mm
Vice	-word. Civier Bulgues - Brote	MARON GALLIEZ	Muly
Vice Postrostuto PCTA		LEONARDO E. U. COSTA	Laskat ,
MEMISRO DA 1DE		TELMA ALVES	June Slot.
SUR WORD, Q, AMOUNDA		PAS HAVE MAJA WE A TOPULO	y call of bear
110	coord da Curso Teco	SH KENATA RESOUCA-RIANEL	1 Kengladulyan
	wo coverd. Ostalistica	Rigina L. tilanda	Krapine (K. Fully)
		± 8'	
		÷A.	
		***	
		- J.	